

## Ministério da Pesca e Aquicultura

### SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA

#### PORTEARIA SERMOP/MPA Nº 82, DE 26 DE JULHO DE 2023

Revogar a Portaria nº 80, de 19 de julho de 2023 da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura.

A SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA-SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.352, de 1º de janeiro de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 e a Portaria de Pessoal nº 270, de 11 de julho de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Portaria Interministerial nº 1, de 28 de fevereiro de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima e o que consta no Processo nº 00350.004328/2023-20, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 80, de 19 de julho de 2023 da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura, que suspendeu a Licença da Empresa Pesqueira BRASIL SUL INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PESCADOS LTDA inscrita no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SC-I003311-1 durante o período de 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIELMA RIBEIRO BORCEM

#### PORTEARIA SERMOP/MPA Nº 83, DE 26 DE JULHO DE 2023

Suspender os efeitos da Portaria nº 70, de 11 de julho de 2023 da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura, por decisão judicial no Mandado de Segurança nº 5011323-66.2023.4.04.7208/SC.

A SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA-SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.352, de 1º de janeiro de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 e a Portaria de Pessoal nº 270, de 11 de julho de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Portaria Interministerial nº 1, de 28 de fevereiro de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o que consta no Processo nº 00350.004161/2023-05, resolve:

Art. 1º Suspender, por deferimento de decisão judicial no Mandado de Segurança nº 5011323-66.2023.4.04.7208/SC, os efeitos da Portaria nº 70, de 11 de julho de 2023 da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura, que suspendeu a Licença da Empresa Pesqueira COSTA SUL PESCADOS S/A inscrita no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SC-I002341-4 durante o período de 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIELMA RIBEIRO BORCEM

#### PORTEARIA SERMOP/MPA Nº 84, DE 26 DE JULHO DE 2023

Suspender os efeitos da Portaria nº 81, de 19 de julho de 2023 da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura, por decisão judicial no Parecer de Força Executória nº 01066/2023/CORESPNE/PRU4R/PGU/AGU do processo judicial nº 5011669-17.2023.4.04.7208.

A SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA-SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.352, de 1º de janeiro de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 e a Portaria de Pessoal nº 270, de 11 de julho de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Portaria Interministerial nº 1, de 28 de fevereiro de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o que consta no Processo nº 00350.004161/2023-05, resolve:

Art. 1º Suspender, por deferimento de decisão judicial no Parecer de Força Executória nº 01066/2023/CORESPNE/PRU4R/PGU/AGU do processo judicial nº 5011669-17.2023.4.04.7208, os efeitos da Portaria nº 81, de 19 de julho de 2023 da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura, que suspendeu a Licença da Empresa Pesqueira FEMEPE CAPTURA, COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA inscrita no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SC-I000314-0 durante o período de 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIELMA RIBEIRO BORCEM

## Ministério de Portos e Aeroportos

### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

#### GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

#### PORTEARIA Nº 11.967, DE 24 DE JULHO DE 2023

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 9º da Portaria nº 10591/SPO, de 23 de fevereiro de 2023, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº137 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.005439/2023-69, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a revisão 02 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2018-08-60EK-01-02, emitido em 20 de julho de 2023, em favor da sociedade empresária CONQUISTA AERO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ - 28.010.768/0001-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONRAD KLEIN DE FREITAS

#### PORTEARIA Nº 11.968, DE 24 DE JULHO DE 2023

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 9º da Portaria nº 10591/SPO, de 23 de fevereiro de 2023, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº135 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.008901/2023-80, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão a pedido do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2016-11-60BH-01-00, emitido em favor da sociedade empresária RIO PURUS TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ 18.182.569/0001-80, a contar de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONRAD KLEIN DE FREITAS



## SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

#### PORTEARIA Nº 11969, DE 24 DE JULHO DE 2023

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.011918/2022-43, resolve:

Art. 1º Publicar a efetivação da decisão administrativa de suspensão punitiva do Certificado de Habilidades Técnicas e todas as habilidades nele averbadas, entre os dias 25 de julho de 2023 e 03 de setembro de 2023, do aeronauta RODRIGO SIERRA EXPOSITO CHIMITE, detentor do CANAC 148574.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### DELIBERAÇÃO Nº 53, DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.022600/2022-36, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Submeter o Inventário de Bases 2023-2025 (SEI 1973882) à Consulta Pública.

Art. 2º Determinar à Ouvidoria que após análise das contribuições recebidas e incorporadas as alterações cabíveis e elaboração do Plano de Dados Abertos 2023-2025, submeta-o à aprovação desta Diretoria Colegiada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

#### DELIBERAÇÃO Nº 160, DE 25 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e os autos do Processo nº 50300.010575/2023-29, resolve:

Art. 1º Expedir Termo de Autorização nº 2089-ANTAQ, em favor da empresa OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.031.289/0001-01, para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na navegação de Apoio Portuário operando exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 (dois mil) HP, com fulcro na Resolução Normativa nº 05/ANTAQ, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação-SOG entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDO BARROS

#### DELIBERAÇÃO Nº 161, DE 25 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e os autos do Processo nº 50300.011336/2023-96, resolve:

Art. 1º Expedir Termo de Autorização nº 2090-ANTAQ, em favor da empresa LEMÚRIA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.178.035/0001-93, para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na navegação de apoio portuário, com fulcro na Resolução Normativa nº 05/ANTAQ, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação-SOG entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDO BARROS

## Ministério da Previdência Social

### CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 28/CRPS, DE 7 DE JULHO DE 2023

Ref.: Revisão e atualização do Enunciado nº 10

O art. 3º da Portaria MTP nº 4.061/2022 - RICRPS estabelece a competência do Conselho Pleno para uniformizar, em tese, a jurisprudência administrativa previdenciária e assistencial, mediante a edição de Enunciados.

Atendido o quórum regimental, o Conselho Pleno do CRPS deliberou pela ALTERAÇÃO do Enunciado 10 do CRPS, em sessão realizada em 07 de julho de 2023, ACORDARAM os membros do Conselho Pleno, por UNANIMIDADE, no sentido de ACOLHER A FUNDAMENTAÇÃO da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, quanto ao pedido de ALTERAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 10 deste CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-CRPS, ficando a nova Redação com o seguinte teor:

ENUNCIADO Nº 10

A decadência prevista no art. 103-A da Lei nº 8.213/91 não se aplica aos atos administrativos praticados pela Administração Previdenciária tendentes à cessação da manutenção de benefícios ou quotas cuja continuidade da percepção seja indevida em face da legislação previdenciária de regência.

I - O prazo decadencial previsto no art. 103-A da Lei 8.213/91, para revisão dos atos praticados pela Previdência Social antes da Lei nº 9.784/99, somente começa a correr a partir de 1º/02/99.

II - Não se aplica o instituto da decadência às revisões de reajustamento e às estabelecidas em dispositivo legal.

III - A má-fé afasta a decadência, mas não a prescrição, e deve ser comprovada em procedimento próprio, no caso concreto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.